



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 18750.100467/2022-55)

1. DO OBJETIVO

1.1. A aquisição de **Correia Transporte Aberta, Correia Transporte Fechada Elástica, Cola Correia, Correia Transportadora Kolfass, Esteira Transportadora da Cutpack para Embaladora e Correia Transportadora** para atender as demandas de produção de Cédulas, Lacre de Urna e da Seção de Manutenção Fabril (SEMAF) do Departamento de Manutenção (DEMAN), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Código CMB	Unidade de Medida	Quantidade	Nº Solicitação de Compra
1	CORREIA TRANSPORTE ABERTA CMP. 1794 MM; CONFORME DES. SEEM M-050/2012; FL. 1/1; APL. MAQ. SUPER SIMULTAN IV;***MATERIAL SUJEITO A INSPECAO DE QUALIDADE***	536338	UN	12	112533
2	CORREIA TRANSPORTE FECHADA ELASTICA CMP. 627 MM; CONFORME DES. SEEM M-054/2012; FL 1/1; APL. MAQ. OPTINOTAH; ***MATERIAL SUJEITO A INSPECAO DE QUALIDADE***	536342	UN	18	112534
3	COLA CORREIA FRASCO 40 ML; REF. HABASIT FIXOL OU SIMILAR; APL. COLAGEM CORREIA TRANSPORTADORA	526594	FR	29	112533
4	CORREIA TRANSPORTADORA KOLFASS ; CORREIA TRANSPORTADORA DO KOLFASS - NUMEROPAK, MEDIDAS: 1350 X 180 X 1,3 MM, CONFORME DESENHO M-050/2013.; DESENHO: M-50/2013; INSP. QUALI; QTDAMOSTRA: 0;	136000	UN	6	112616
5	ESTEIRA TRANSPORTADORA DA CUTPAK PARA EMBALADORA ; ESTEIRA TRANSPORTADORA DA CUTPAK PARA EMBALADORA - NUMEROPAK, MEDIDAS 2605 X 200 X 1,3 MM CONFORME DESENHO EG/DEC-406.; DESENHO: EG/DEC-406; INSP. QUALI; APLIC: NUMEROPAK; QTDAMOSTRA: 0;	136001	UN	6	112616
6	CORREIA TRANSPORTE ABERTA CMP. 3100 MM; CONFORME DES. SEEM M-052/2012; FL. 1/1; APL. MAQ. NOTA PROTECTOR;***MATERIAL SUJEITO A INSPECAO DE QUALIDADE***	536340	UN	6	112616
7	CORREIA TRANSPORTADORA ; DA BASE DE IMPRESSÃO; CONFORME DESENHO SEPLD M-013/2018; MATERIAL PVC; COR BRANCA; DEVERÁ VIR FECHADA (COLADA); DIMENSOES: 2286X50,5X1,2.; DESENHO: M-013/2018; APLIC: ESTEIRA DE VACUO PARA TRANSPORTE DE FOLHAS.; QTDAMOSTRA: 0;	542253	UN	6	112617



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência visa atender às necessidades de produção de cédulas (DECED), Lacre de Urna (DEGER) e da Seção de Manutenção Fabril (SEMAF) do Departamento de Manutenção (DEMAN), previstas para período de 12 meses, no exercício de 2022.

3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 3.1. Não será necessária apresentação de amostras.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A entrega dos bens se dará em remessa única.
- 4.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias consecutivos contados da notificação da CMB, no seguinte endereço:
CASA DA MOEDA DO BRASIL
SECAO DE MATERIAIS E ALMOXARIFADO – SEMAT
Rua René Bittencourt, 371 – Distrito Industrial de Santa Cruz – Rio de Janeiro (RJ).
 - 4.2.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega, pela Seção de Materiais e Almojarifado (SEMAT). Recebido provisoriamente o objeto, o Gestor/Fiscal do Contrato terá o prazo de até 15 dias consecutivos para efetuar o recebimento definitivo.
 - 4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela CMB no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do material entregue, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 5.2. O pagamento somente será autorizado depois do recebimento definitivo do material.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CMB

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento contratual e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos.
- 6.6. A CMB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no instrumento contratual e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.
 - 7.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.



- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.5. Comunicar à CMB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.6. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual, quando for o caso.
- 7.8. Enviar a Ficha de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, na data de entrega do mesmo, em atendimento ao Decreto nº 2.657/98. Válido para todos os produtos químicos.
 - 7.8.1. A classificação do produto, rótulo das embalagens e o preenchimento da FISPQ, deverão atender os requisitos definidos pela ABNT NBR 14725: partes de 1 a 4.
- 7.9. Enviar os certificados, laudos ou boletins técnicos que asseguram a qualidade dos itens classificados como garantidos pelo fornecedor, na data de entrega do mesmo, quando requeridos nas especificações técnicas de matérias-primas e insumos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Fica vedado neste ato, à Contratada, transferir, ceder, subcontratar, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, sem a competente, expressa e formal anuência da CMB.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Em cumprimento ao art. 40, VII c/c 69 da Lei nº 13.303/16, o Superintendente do Departamento de Planejamento e Controle de Produtos e Materiais - DEPCP da CMB designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CMB ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/16.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não será necessária apresentação de garantia de execução contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
 - 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. Fraudar na execução do Contrato;
 - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CMB;
 - 12.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor total do contrato;



- 12.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - I. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Casa da Moeda do Brasil por até 2 (dois) anos.
- 12.3. O não atendimento integral ou parcial do envio a FISPQ, quando exigido, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota fiscal de entrega, podendo ser duplicada na reincidência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.
- 12.4. O não atendimento integral ou parcial do envio de certificados, laudos ou boletins técnicos que asseguram a qualidade dos itens garantidos pelo fornecedor, quando exigido, acarretará na aplicação das penalidades de advertência e/ou multa de até 2% sobre o valor total da Nota Fiscal de entrega, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.
- 12.5. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 12.6. As sanções de caráter patrimonial observarão o valor limite do contrato.
- 12.7. Também fica sujeita às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:
 - 12.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CMB em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade preventiva, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CMB, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.10. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;



12.12. As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Seção de Tesouraria - SETES da CMB no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por correio ou outro meio qualquer que ateste o recebimento.

12.12.1. Caso não haja recolhimento no prazo indicado no subitem anterior e o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CMB ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos dos artigos 82, §§2º e 3º e 83, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Não será exigida documentação para fins de comprovação de capacidade técnica como requisito de habilitação na licitação.

15. SUMARIO DE ANEXOS

ANEXO A: DESENHO M-050/2012

ANEXO B: DESENHO M-054/2012

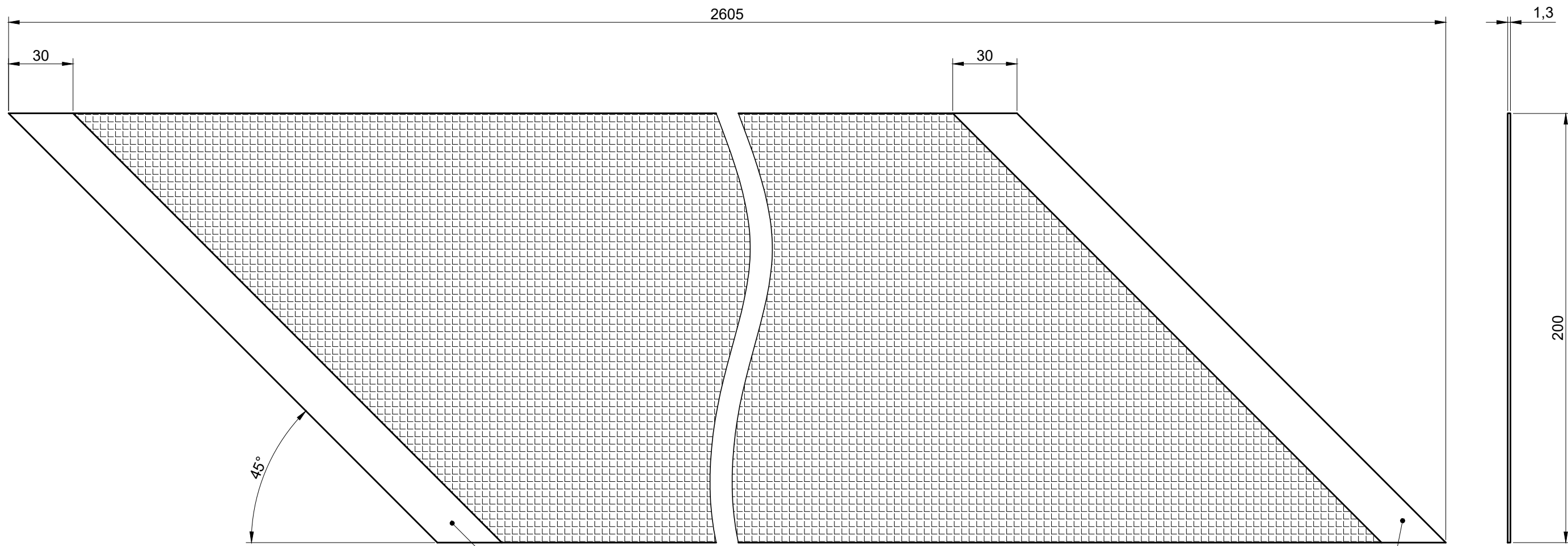
ANEXO C: DESENHO M-050/2013

ANEXO D: DESENHO EG/DEC-406

ANEXO E: DESENHO M-052/2012

ANEXO F: DESENHO M-013/2018

Elaborado por: EVA CRISTIANE PEREIRA <small>Assinado de forma digital por EVA CRISTIANE PEREIRA Dados: 2022.05.05 13:47:44 -03'00'</small>	Gerente – SEPGM: Kelley Christina Ramos dos Santos <small>Assinado de forma digital por Kelley Christina Ramos dos Santos Dados: 2022.05.06 09:06:45 -03'00'</small>	Superintendente – DEPCP: LUIS CARLOS BATISTA:15252407819 <small>Assinado de forma digital por LUIS CARLOS BATISTA:15252407819 Dados: 2022.05.06 16:44:35 -03'00'</small>
---	---	---



Área de Colagem

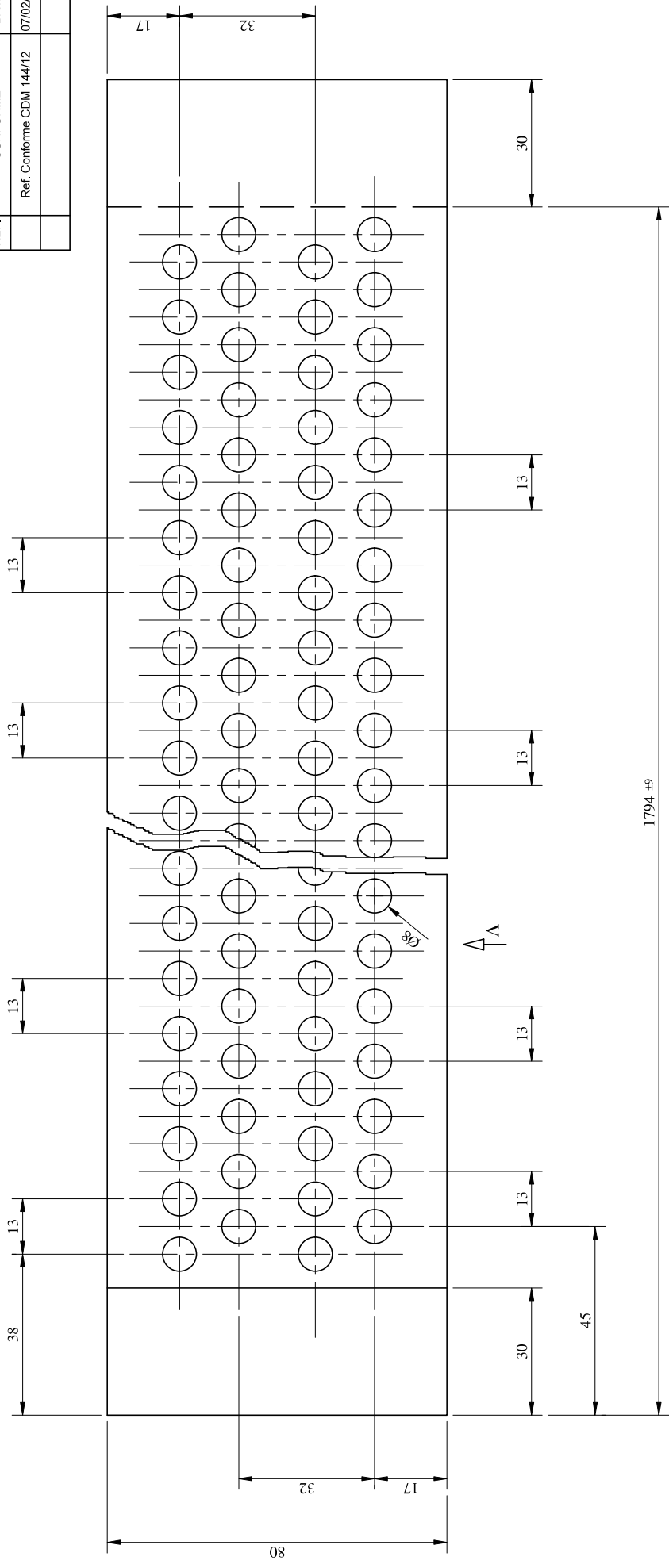
01	Esteira	01	2605 x 200 x 1,3 mm	Poliamida	-Perfil: Corrugado; -Cor: Verde; -Cola de Ref.: Habasit Fixol; -Esteira deverá vir: ABERTA;
N°	NOME	QUANT.	DIMENSÕES	MATERIAL	OBS.:

 CASA DA MOEDA DO BRASIL	DEPARTAMENTO: DETEC
	DIVISÃO: DVEN/SEPC

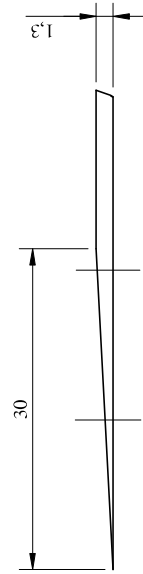
TÍTULO: **Esteira Transportadora da Cutpak para Embaladora**

DESENHADO: Diego	18/11/2019	COD. MANUT / MÁQ: NUMEROPAK	N° DESENHO: EG/DEC - 406	FOLHA: 1/1
PROJETADO: Diego	18/11/2019	N° DE CADASTRO: CMB 136001	SUBSTITUI DES. N°:	FOLHA SUB:
APROVADO: Erasmus	18/11/2019	VINCULADO A ESPECIFICAÇÃO:	ESCALA: 1:2	ÁREA DESTINO: SEACE

HISTÓRICO DE REVISÕES			
REF.	CONFORME	DATA	RUB.
	Ref. Conforme CDM 144/12	07/02/22	Pcfj




Detalhe da Extremidade
Esc. 2 : 1



Observações:

A correia possui 540 furos.
A correia deverá ser fornecida aberta.

C	P	E
1	1	0.1
2	7	0.2
3	7	0.3
4	4	0.4
5	5	0.5
6	7	0.6
7	7	0.1
12	7	1.2

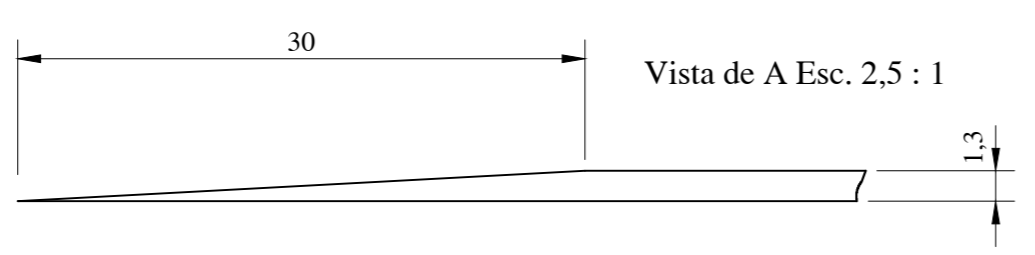
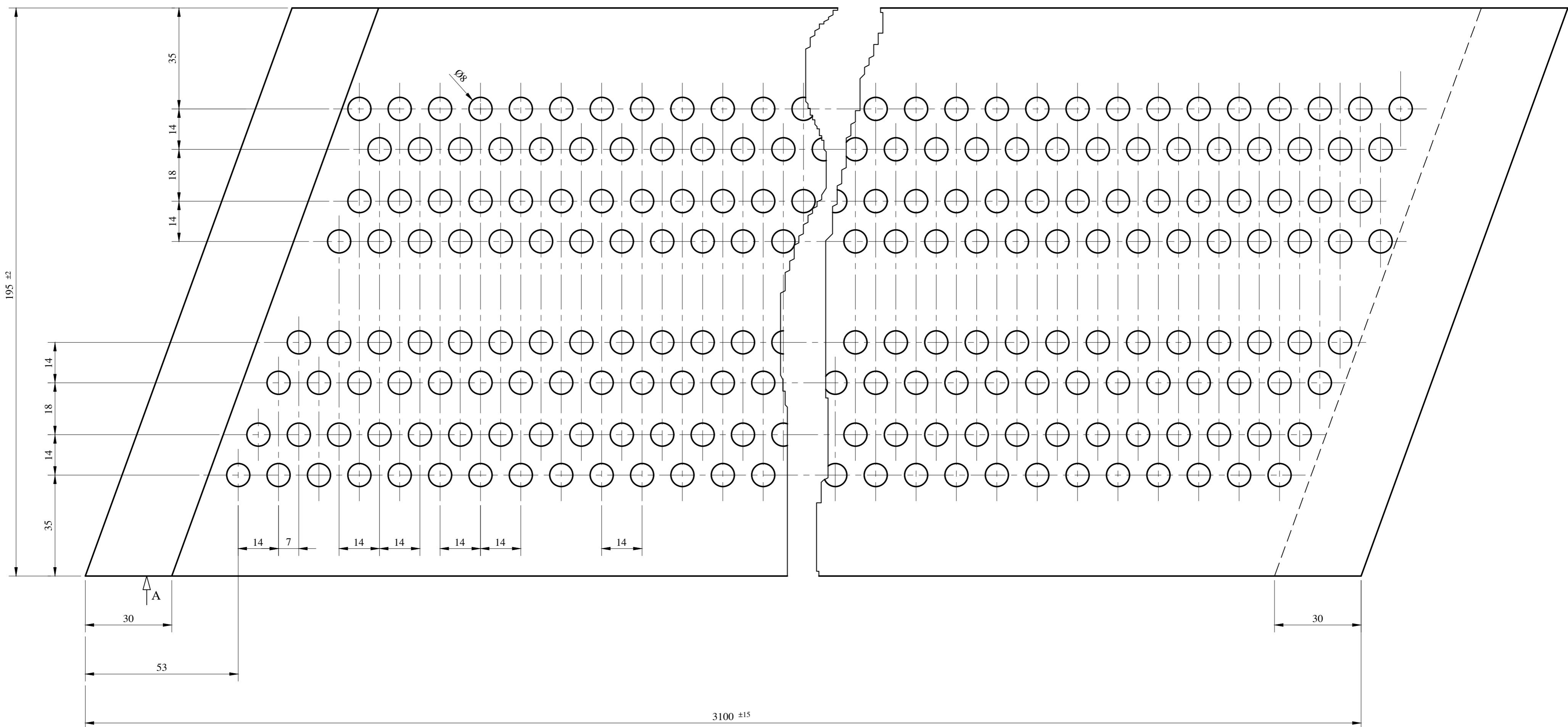
01	Correia	01	Poliamida	Ref. HABASIT A-1
Nº	NOME	QUANT.	MATERIAL	OBS.:
				
CASA DA MOEDA DO BRASIL			DEPARTAMENTO:	DEMAN
TÍTULO:			DIVISÃO:	SEÇÃO:
CORREIA TRANSPORTE ABERTA CMP 1794 MM			DVMU	SEEM

CÓPIA ENVIADA	
DATA:	09 / 02 / 2022
Pcfj	
ASS. / RESP.	

TOLERÂNCIAS RECOMENDADAS					
EXCETO ONDE INDICADO					
ATÉ	ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE
6	30	120	400	1000	2000
±0.5	±0.5	±0.5	±0.5	±0.5	±
±0.5	±0.5	±0.5	±0.5	±0.5	±

DESENHADO:	Jorge Pereira	11/10/12	COD. MANUT/MAQ.	536338	Nº DESENHO:	M - 050 / 2012	FOLHA	1 / 1
VERIFICADO:	Paulo Freitas	07/02/22			Nº CDM:	144 / 12	REVISÃO:	01
INSPECIONADO:	Luis Soares	07/02/22	COD. CAT. PEÇA	SI - C - 00	ESCALA:	1: 1	Nº SOC.	03 / 10 - 12
APROVADO:	Cesar Caldas	09/02/22						

HISTÓRICO DE REVISÕES			
REF.	CONFORME	DATA	RUB.
	Conforme CDM	05/07/21	Pcfj



C	P	E
1	1	0.1
2	7	0.2
3	7	0.3
4	4	0.4
5	5	0.5
6	7	0.6
7	7	0.1
12	7	1.2

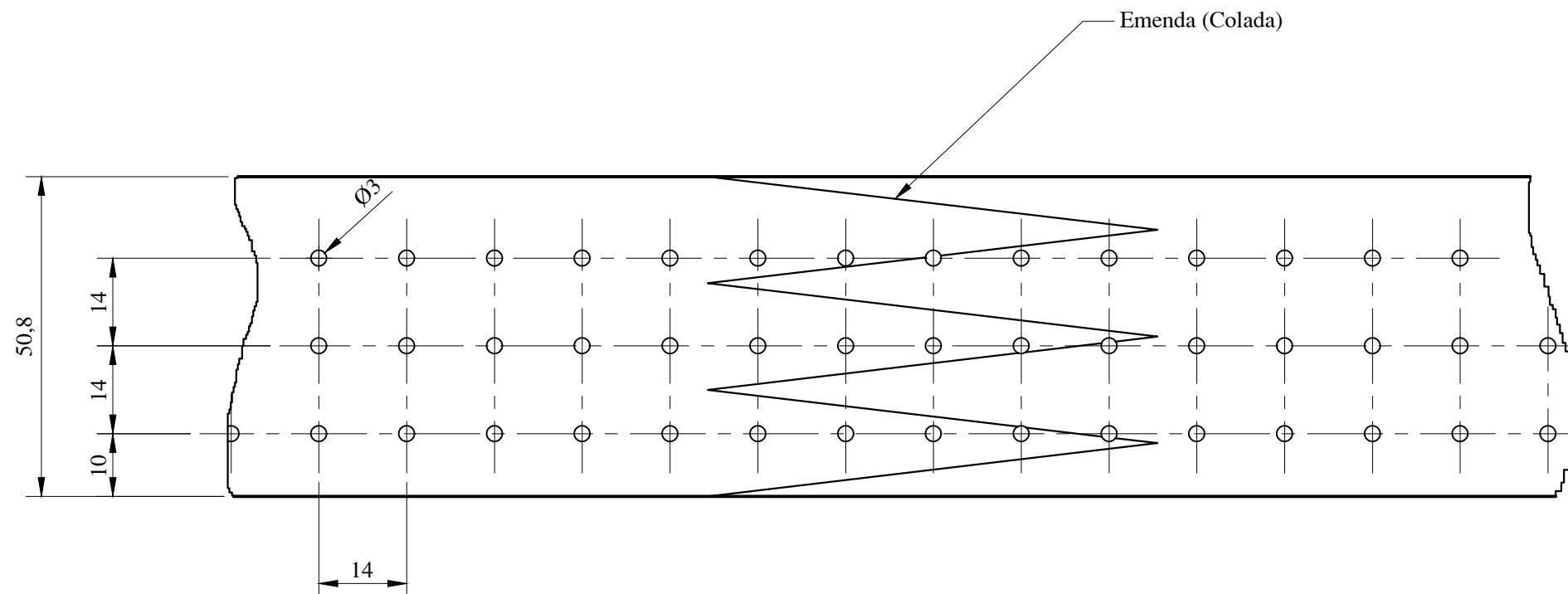
CÓPIA ENVIADA
 DATA: 04 / 04 / 2022
 Pcfj
 ASS. / RESP.

TOLERÂNCIAS RECOMENDADAS EXCETO ONDE INDICADO					
ATÉ	ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE
6	30	120	400	1000	2000
±0,5	±0,8	±1,2	±1,5	±	±

01	Correia	01	Esp. 1,3 x 195 x 3100	Poliamida	Ref. HABASIT
Nº	NOME	QUANT.	DIMENSÕES	MATERIAL	OBS.:
 CASA DA MOEDA DO BRASIL				DEPARTAMENTO: DEMAN	
				DIVISÃO: DVMU	SEÇÃO: SEEM
TÍTULO: CORREIA TRANSPORTE ABERTA COMP 3100 MM					
DESENHADO: Jorge		11/10/12		COD. MANUT/MAQ.	
VERIFICADO:				NO - T - 01	
INSPECIONADO: Luis Soares		09/07/21		COD.CAT.PEÇA	
APROVADO: Cesar Caldas		09/07/21		536340	
Nº DESENHO: M - 052 / 2012			FOLHA 1 / 1		
ESCALA: 1 : 1			REVISÃO: 01		
Nº CDM: 146 / 12			Nº SDO:		

HISTÓRICO DE REVISÕES

REF.	CONFORME	DATA	RUB.



Dados Técnicos da Correia:

- Espessura: 1,2 mm
- Perímetro: 2286 mm (90")
- Material: PVC
- Cor: Branca
- A correia deverá vir fechada (colada).
- Aplicação: Esteira de vácuo para transporte de folhas.
- \varnothing dos furos 3 mm.

01	Correia	01	2286 x 50,2 x 1,2	PVC	Aplic. esteira de vácuo
N°	NOME	QUANT.	DIMENSÕES	MATERIAL	OBS.:



CASA DA MOEDA DO BRASIL

DEPARTAMENTO:
DEMAN

DIVISÃO: **DVMI** SEÇÃO: **SEMD**

TÍTULO: **CORREIA TRANSPORTADORA DA BASE DE IMPRESSÃO**

DESENHADO: Paulo Cesar 14/06/18	COD. MANUT/MAQ. IJ-A-01	N° DESENHO: M - 013/2018	FOLHA 1 / 1
VERIFICADO: //	INSPECIONADO: //	N° CDM: 17 / 18	REVISÃO: 00
APROVADO: Marco Chetar 28/06/18	COD. CAT. PEÇA	ESCALA:	N° SDO: 01 / 06 - 18

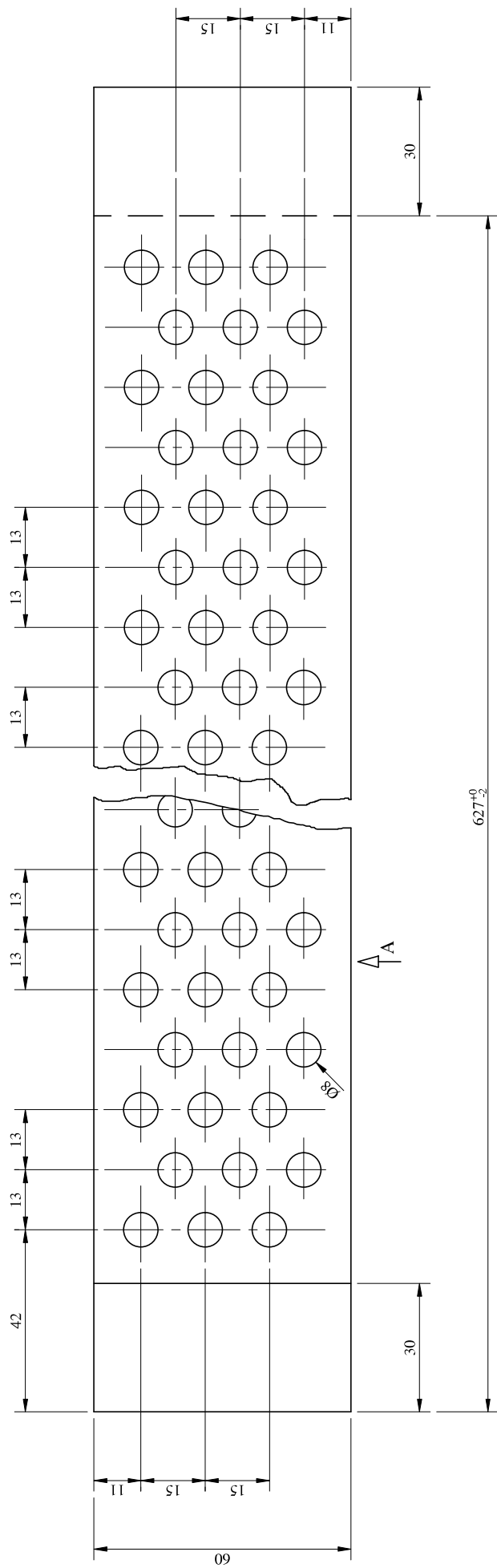
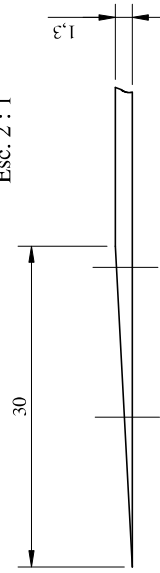
CÓPIA ENVIADA
DATA: 08 / 02 / 2022
Pcfj
ASS. / RESP.

TOLERÂNCIAS RECOMENDADAS EXCETO ONDE INDICADO					
ATÉ	ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE
6	30	120	400	1000	2000
± 0,1	± 0,2	± 0,3	± 0,5	± 0,8	± 1,2

C	P	E
1	1	0.1
2	7	0.2
3	7	0.3
4	4	0.4
5	5	0.5
6	7	0.6
7	7	0.1
12	7	1.2


HISTÓRICO DE REVISÕES			
REF.	CONFORME	DATA	RUB.
	CDM 148/12 revisão 02	24/01/22	Pcfj

Vista de A
Esc. 2 : 1



Observações:

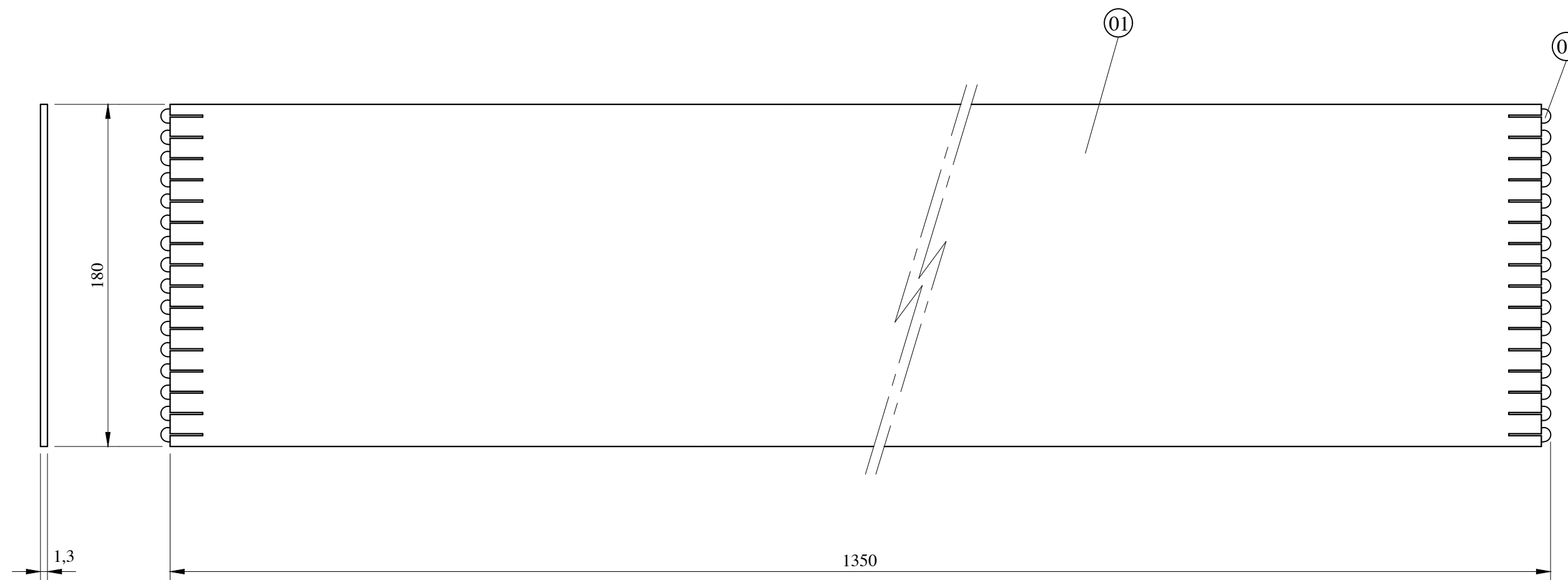
- Esta correia deverá vir colada.
- O perímetro interno da correia é de 627 mm.
- Correia em Termoplástico de Poliuretano (TPU).
- A correia possui 135 furos.

01	Correia	01	60 x 627	Elastômero Termoplástico	Ref. HABASIT MAB-02
Nº	NOME	QUANT.	DIMENSÕES	MATERIAL	OBS.:
					
DEPARTAMENTO:			DEMAN		
DIVISÃO:			DVMU		
SEÇÃO:			SEEM		
CASA DA MOEDA DO BRASIL					
TÍTULO: CORREIA TRANSPORTE FECHADA ELÁSTICA					
DESENHADO:		Jorge Pereira		11/10/12	
VERIFICADO:		Paulo Freitas		07/02/22	
INSPECIONADO:		Luis Silva		07/02/22	
APROVADO:		Cesar Caldas		07/02/22	
CÓPIA ENVIADA		DATA: 08 / 02 / 2022			
Pcfj		ASS. / RESP.			
TOLERÂNCIAS RECOMENDADAS					
EXCETO ONDE INDICADO					
ATÉ	ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE	FOLHA
6	30	120	400	1000	M - 054 / 2012
ATE	ATE	ATE	ATE	ATE	1 / 1
6	30	120	400	1000	
±0.2	±0.5	±0.5	±0.5	±	Nº CDM: 148 / 12
					REVISÃO: 02
					Nº SOC: 07 / 10 - 12
					ESCALA: 1: 1

C	P	E
1	1	0.1
2	7	0.2
3	7	0.3
4	4	0.4
5	5	0.5
6	7	0.6
7	7	0.1
12	7	1.2

HISTÓRICO DE REVISÕES

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	RUB.



Observações :

O fechamento da esteira deverá ser feito através de grampos plásticos.

Estrutura do material: 2 telas

Temperatura máxima de trabalho : 80° C

Cor : Branca

Força de tração : 7N/mm

Material aderente

C	P	E
1	1	0.1
2	7	0.2
3	7	0.3
4	4	0.4
5	5	0.5
6	7	0.6
7	7	0.1
12	7	1.2

CÓPIA ENVIADA	
DATA:	04 / 04 / 2022
Pcfj	
ASS. / RESP.	

TOLERÂNCIAS RECOMENDADAS					
EXCETO ONDE INDICADO					
ATÉ	ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE
6	6	30	120	400	1000
± 0,5	± 0,2	± 0,5	± 0,5	± 0,5	± 0,5

N°	NOME	QUANT.	DIMENSÕES	MATERIAL	OBS.:
02	Grampo			Plástico	
01	Correia	01	Esp. 1,3 x 180 x 1350	Poliéster e Poliuretano	Ref. FUA - 7/2 E

 CASA DA MOEDA DO BRASIL	DEPARTAMENTO: DEMAN	
	DIVISÃO: DVMU	SEÇÃO: SEEM

TÍTULO:	CORREIA TRANSPORTADORA DO KOLFASS				
---------	--	--	--	--	--

DESENHADO: Jorge 15/10/13	COD. MANUT/MAQ.	N° DESENHO:	FOLHA
PROJETADO: Jorge 15/10/13	NU-P-03/04/05	M - 050/2013	1 / 1
VERIFICADO: Carlos Alberto 27/11/13	COD.CAT.PEÇA	SUBSTITUI DES N°:	
APROVADO: //	NUMEROPAK	ESCALA:	N° SDO:
		1 : 2	08 / 10 - 13